

CONTRATO n° 007/2024.

Processo n° 2024007629.

Dispensa n° 124/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO - CNPJ n° 07.249.523/0001-15, neste ato representada por Evaldo Mariano Machado – CPF n° 612.828.391-87.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos para atender a demanda do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Catalão – IPASC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O presente termo possui valor total de **R\$ 51.214,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quatorze reais)**, conforme relação abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 1000VA, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO, SAÍDA 115V, 5 TOMADAS	3	UNIDADE	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
2	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA HL-B2080DW	1	UNIDADE	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
3	DISCO SÓLIDO INTERNO SA400S37/240G240GB	7	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
4	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT 110-220/220-110	3	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 795,00
5	CARREGADOR PARA NOTEBOOK LENOVO THINKPAD E14 CORE I5 ULTRA	2	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 700,00
6	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ - PC3 - 12800 - KVR16N11/8PC	6	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
7	DISCO SÓLIDO INTERNO WESTERN DIGITAL WD GREEN WDS480G2G0A 480GB VERDE	4	UNIDADE	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
8	NOTEBOOK ASUS X 1500EA-EJ3665	2	UNIDADE	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00
9	NOTEBOOK ASUS INTEL CORE I5 8GB SSD 256GB TELA 15.6 ENDLESS OS-X515JA-EJ 1792	1	UNIDADE	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
10	TONNER COMPATIVEL COM BROTHER TN720 TN750/DCP-8110DN DCP-8150DN HL-5450DW HL-5470DW 8K	100	UNIDADE	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
11	PORTA ARQUIVOS KAPPEBERG 4 GAVETAS COM CHAVE OFFICE CARVALHO 47 CM	3	UNIDADE	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
12	GAVETEIRO KAPPEBERG 2 GAVETAS 1 ARQUIVO COM CHAVE OFFICE CARVALHO 47 CM	1	UNIDADE	R\$ 620,00	R\$ 620,00
13	MESA ECO 1200 COM GAVETEIRO	1	UNIDADE	R\$ 440,00	R\$ 440,00
14	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS WK-09	1	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 490,00
15	CADEIRA OFFICE ESCRITORIO SOFT RODÍZIO 3304 ALTA	1	UNIDADE	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
16	MESA RETA CINZA COM GAVETA PE DE AÇO	1	UNIDADE	R\$ 640,00	R\$ 640,00
17	CADEIRA PRESIDENTE TELADA	1	UNIDADE	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
18	MESA DE APOIO L1025 FREIJO/PRETO	2	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 360,00
19	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS WK-08	1	UNIDADE	R\$ 450,00	R\$ 450,00
20	CADEIRA ERGOPLAX SECRETARIA COM BRAÇO E ESTOFADO	10	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
21	MESA ECO COM GAVETEIRO + MESA DE APOIO ECO - 37	1	UNIDADE	R\$ 730,00	R\$ 730,00
22	CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS CAT6, AZUL U/UTP 24AWGX4P 53,8 M	1	UNIDADE	R\$ 269,00	R\$ 269,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2024, na seguinte

classificação: Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-449052 e Projeto Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.



13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 04 de março de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE
CATALÃO – IPASC**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

EVALDO MARIANO MACHADO.

CNPJ nº 07.249.523/0001-15.

Evaldo Mariano Machado.

CPF nº 612.828.391-87.

TESTEMUNHAS:

1.

[Handwritten signature]

CPF:

000.157.641-11

CPF:

000.913-280-18